

# AUTÓGRAFO Nº AUT-195/2014 CONFORME PROCESSO-544/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 07/10/2014 09:33:23**Protocolado por:** Débora Geib

**Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.604 de 23 de outubro de 2007 que dispõe sobre a desafetação de áreas de terras para fins de regularização fundiária e dá outras providências.**

**Art. 1º** Acrescenta o §4º ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.604, de 23 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Em caso de inadimplemento, os contribuintes contemplados pela presente Lei, poderão aderir ao PROPAT (Programa de Parcelamento de Tributos), implementado pela Lei Municipal nº 2.531 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações, podendo, ainda, aderir a qualquer benefício fiscal que por ventura for instituído por Lei.

**Art. 2º** Altera-se a redação do *caput* e, do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº. 2604 de 23 de outubro de 2007, com a seguinte redação: (Redação pela Emenda Modificativa nº. 02/2014)

**Art. 4º.** O proprietário recebe do Município a Escritura Pública do referido imóvel, sob a qual pende cláusula resolutiva até o pagamento integral da aquisição.

**Parágrafo único.** Todas as despesas decorrentes do título de propriedade referido no presente artigo, bem como as averbações relativas à quitação dos débitos, correrão por conta do proprietário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 7 de Outubro de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**